



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL



LEI Nº 2.033 DE 05 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a incorporação de rubrica no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a incorporação de rubrica ao Plano Plurianual - PPA, disposto na Lei Municipal nº 1.952, de 18 de novembro de 2013 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 1.988, de 28 de maio de 2014.

Art. 2º Fica incorporado à Lei Municipal nº 1.952, de 18 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA e à Lei Municipal nº 1.988, de 28 de maio de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a seguinte rubrica:

Despesas de Indenização pela desapropriação de imóveis:
Valor Total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Receitas derivadas de Recurso Próprio:
Valor total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

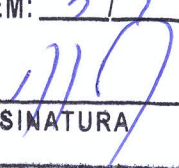
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 05 de março de 2015.


Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal


Paulo Eustáquio Cancela Mota
Secretário de Administração

| | |
|----------------------------------|------------------|
| Câmara Municipal de Passa Quatro | |
| PROTOCOLO | |
| Nº | 66 / 2015 |
| Data | 05 / 03 / 15 |
| Rubrica | Letícia Ap. Mota |

| |
|--|
| PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM: 5 / 3 / 2015 |
|  ASSINATURA |